



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Nº ORDEM : 05/2017**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão**

**MODALIDADE : Concorrência Pública**

**REGIME : Direto**

**TIPO : Maior Lance/oferta por item/lote**

**FINALIDADE : Alienação de Bens Imóveis Inservíveis a Administração Pública Municipal**

*O Município de Amambai*, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, pela Comissão Permanente de Licitação da municipalidade, nomeada através do Decreto nº 030/2017, designada para este certame, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições e condições constantes no Processo Administrativo nº 66325/2017;

***FAZ SABER E TORNA PÚBLICO,***

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar a **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR LANCE/OFERTA**, tendo por **OBJETO** a **ALIENAÇÃO de Bens Imóveis** considerados inservíveis, indicados no **Anexo I**, no dia **nove de Outubro do ano de dois e dezessete (09/10/2017)**, às **oito horas (08:00)**, na **Sala de Licitações**, localizada neste **Paço Municipal**, situado à **Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro**, de acordo com o **Processo nº 66325/2017**, e em conformidade com o contido nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições e termos deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Concorrência Pública tem por finalidade obter propostas para a venda de imóveis urbanos (terrenos), considerados bens inservíveis, de propriedade da Municipalidade, desafetados pela Lei Municipal nº 2.410, de 30 de Setembro de 2.014, e conforme relação discriminada no **Anexo I**.

1.2 Os imóveis urbanos a serem alienados estão constituídos em lotes, descritos no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Os Lotes serão descritos um a um, contendo o número do Lote, a descrição do imóvel, eventuais defeitos ou vícios verificados pela comissão de avaliação, o valor mínimo de



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO**

arrematação e o valor expresso em moeda nacional, relativo a 5% (cinco por cento), da caução a que se refere o Artigo 18 da Lei 8.666/93.

1.4 Todos os lotes serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, reclamações por defeitos não relatados ou vícios ocultos, e com relação a sua documentação.

### **2. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**2.1 Os bens estarão disponíveis para vistoria dos interessados, a partir da data de publicação do presente Edital, com acesso irrestrito e sem definição de horários, no Residencial Por do Sol, localizados na Quadra de nº 13, entre as Ruas letras “D”, “E” e “J” e a Rua Rio Branco, nesta cidade.**

2.2 A comissão de licitação descrita no Decreto Municipal nº 30/2017, deverá providenciar, juntamente com as Secretarias Municipais, a disposição, a numeração e/ou tipificação dos lotes objetos deste certame, até a data inicial da abertura para vistoria dos participantes, fazendo com que os bens fiquem expostos de forma a facilitar a vistoria por parte dos interessados.

2.3 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance, igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.**

3.1 Poderão participar da presente alienação com a modalidade Concorrência Pública, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, e ou seus procuradores ou representantes legais, com instrumentos de procuração pública, ou particular com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), e que atendam os requisitos deste Edital, sendo que no ato da entrega do envelope de habilitação, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

**a) Quando forem pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas:**

- Os documentos oficiais de identidade, com foto;
- O comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- Comprovante de residência;
- E que satisfaçam as demais condições deste Edital.

**b) Quando forem pessoas jurídicas:**

- O cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Do contrato social, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e ou certidão simplificada da Junta comercial, e no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos seus administradores;
- Se for por meio de seus procuradores, que apresentem instrumento de procuração com a finalidade específica de participação no Certame, com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), comprovando ser seu representante legal, e se for por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social;
- E que satisfaçam as demais condições deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**3.2 A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a apresentação dos documentos descritos no parágrafo 3.1 e na comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, descrito no Anexo I deste Edital, a título de caução, conforme Artigo nº 18 da Lei 8.666/93.**

3.3 A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio (DAM), expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Posto de Atendimento do Contribuinte (PAC), por solicitação verbal do interessado, até às dezessete (17:00) horas do dia seis (06) de Outubro de 2.017, onde deverá obrigatoriamente constar os dados pessoais ou jurídicos do participante, e o número do Lote relativo a caução.

**3.4 – A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação escrita, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto as dos licitantes vencedores, que serão retidas e deduzidas dos valores a serem pagos, atendendo ao que dispõe o item 6.4.**

3.5 – Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a respectiva homologação no processo licitatório.

**3.6 Os documentos referidos no parágrafo 3.1, necessários para a habilitação, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração pública municipal, juntamente com a Guia de recolhimento da Caução descrita no parágrafo 3.2, e colocados em envelope lacrado específico, endereçado à Comissão de Licitações desta Municipalidade, no qual deverá constar, no lado externo do envelope, o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE AMAMBAI  
Concorrência Pública nº 05/2017  
Processo nº 66325/2017  
NOME DO LICITANTE

**3.7 No Certame não poderão participar, direta ou indiretamente, Agentes Políticos, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Amambai, ativos ou inativos, bem como das Autarquias e Fundações Municipais, conforme determina o Artigo 9º da Lei 8.666/93.**

**3.8 No Certame não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

3.9 A não observância das vedações deste Edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

**3.10 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.11 Os envelopes de habilitação deverão ser entregues no dia nove (09) de Outubro de 2.017, no horário compreendido das sete (07:00) as oito (08:00) horas.**

**3.12 Após a entrega dos envelopes de habilitação, fica o participante proibido de retirar-se do recinto, sob pena de ser desclassificado automaticamente na participação do certame.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

3.13 Após abertos os envelopes de habilitação, serão verificados se os documentos que estão sendo apresentados atendem ao que o Edital solicita. Caso sejam apresentados todos os documentos solicitados, estará o participante habilitado (classificado) ao processo. Caso existam participantes inabilitados ou sem representação na sessão pública de abertura do processo de licitação, ou mesmo algum representante que se manifeste e declare ter intenção de interpor (apresentar) recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrar tudo em ata e suspenderá o processo até que decorra (termine/vença) o prazo de cinco dias úteis, que a lei estabelece para recurso.

3.14 Terminado o prazo de recurso com suas devidas respostas (negadas ou providas), ou não havendo interposição de recurso, a comissão convocará, por edital, os participantes interessados para, em sessão pública, darem continuidade aos procedimentos com a abertura das propostas dos participantes habilitados.

**3.15 Não havendo recursos, impugnações ou manifestações dos interessados ao processo licitatório, e tendo havido desistência expressa dos interessados na sessão de habilitação, conforme prevê o Artigo 43 da Lei 8.666/93, a comissão dará continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes propostas dos interessados habilitados.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES E DAS PROPOSTAS**

4.1 O certame será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2 O Município de Amambai não alienará os lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.

**4.3 Os bens imóveis serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas como locação, revitalização, recuperação, manutenção, as multas, taxas, impostos, transferências, serão pagos por conta do ARREMATANTE.**

4.4 Não cabe ao Município, nem a Comissão de Licitação e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela locação de suas delimitações e divisas, os defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em Editais, catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Certame.

4.5 Os bens imóveis, objetos do presente Certame, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, lote a lote.

**4.6 Os lances deverão ser escritos, conforme Modelo Carta Proposta constante no Anexo II, e devidamente lacrados em envelope proposta específico para cada lote, endereçado à Comissão de Licitações desta Municipalidade, no qual deverá constar, no lado externo do envelope, o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, número do Lote objeto da proposta e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE PROPOSTA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE AMAMBAI  
Concorrência Pública nº 05/2017  
Processo nº 66325/2017 – Lote (numero do lote objeto da proposta)  
NOME DO LICITANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

4.7 Os envelopes propostas deverão ser entregues no dia nove (09) de Outubro de 2017, no horário compreendido das sete (07:00) as oito (08:00) horas, e terão validade mínima de sessenta (60) dias.

4.8 Após a entrega dos envelopes propostas, fica o participante proibido de retirar-se do recinto, sob pena de ser desclassificado automaticamente na participação do certame.

4.9 Não serão admitidos lances com valores simbólicos, irrisórios ou com valores abaixo do valor mínimo fixado no Anexo I deste Edital, assim como propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, sendo nestes casos, desclassificados automaticamente na participação do certame.

4.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes, sendo vedado qualquer outro processo.

4.11 Declarado(a) o(a) vencedor(a), e após a homologação pela autoridade competente, este(a) deverá em, até um dia útil posterior a homologação do Certame, efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).

4.12 Os bens serão adjudicados e entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária, com respectivo pagamento. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

4.13 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não adjudicação e na liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente a integrar ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.14 Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

4.15 Não serão concedidos nenhum tipo de garantia ao adquirente.

4.16 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 05/2006 (Plano Diretor), a Lei Municipal nº 870/78 (Uso e Ocupação do Solo) e Lei Municipal nº 918/79 (Código de Obras).

4.17 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

4.18 O Município de Amambai, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Certame, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por item/lote;

5.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3 Encerrado a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, conforme modelo constante no **Anexo III**.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

5.4 A ata será assinada, ao seu final, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos arrematantes, sendo facultativa a assinatura dos demais participantes e credenciados que assim o desejarem.

5.5 A ata com o resultado final deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Amambai, até o terceiro dia útil seguinte a data do certame.

**5.6 Não havendo recursos, impugnações ou manifestações dos interessados ao processo licitatório, e tendo havido desistência expressa dos interessados na sessão, e já sendo reconhecidos os vencedores do Processo Licitatório, a comissão dará continuidade aos procedimentos, com a homologação do Certame pela autoridade competente.**

5.7 Caso algum representante se manifeste e declare intenção de interpor (apresentar) recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrará tudo em ata e suspenderá o processo até que decorra (termine/vença) o prazo de cinco dias úteis, que a lei estabelece para recurso.

5.8 Terminado o prazo de recurso com suas devidas respostas (negadas ou providas), ou não havendo interposição de recurso, a comissão convocará, por edital, os participantes interessados para, em sessão pública, darem continuidade aos procedimentos.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação será feita pela autoridade, com base no Artigo 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**6.2 O lance vencedor deverá ser pago, em até um dia útil após a confirmação e posterior homologação do Lote ao arrematante pela Autoridade competente, em moeda corrente ou cheque nominal, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido em nome do arrematante pela Secretaria Municipal de Fazenda, com os dados constantes na Guia para Recolhimento, conforme modelo constante no Anexo IV.**

**6.3 No caso de pagamento com cheque, este deverá ser nominal à Prefeitura Municipal.**

**6.4 Serão deduzidos do valor final do lance vencedor, o valor correspondente aos 5% (cinco por cento), relativos a caução do que trata o parágrafo 3.2, ficando o arrematante obrigado a efetuar o pagamento do montante restante.**

6.5 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.6 Após a arrematação, que se consuma com a Homologação pela Autoridade Competente, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.

6.7 Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão adjudicados os Lotes aos vencedores e emitidos os Termos de Alienação, conforme modelo constante no **Anexo V**, que valerão como instrumento de contrato, comprovante de pagamento e autorização para a transferência e registro no Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal e no Cartório de Registro, Ofício e Notas da comarca de Amambai/MS, relativos aos imóveis arrematados.

**6.8 Em caso de pagamento com cheque(s), o Termo de Alienação só será emitido após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

6.9 Os pagamentos serão creditados na dotação: **2225.00.00.01 – Alienação de Bens Imóveis Urbanos**, do plano de contas públicas municipal.

6.10 **Após a homologação do Processo pela autoridade competente, ao ARREMATANTE que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, ficará o valor da caução que estabelece o parágrafo 3.2, retido em favor do Município, e será deduzida da multa constante no parágrafo 8.1, item “b”, relativo a 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem arrematado.**

**7. DA ENTREGA DOS BENS, DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS.**

7.1 **Serão emitidos para cada Lote, o Termo de Alienação, conforme modelo constante no Anexo V, que será o documento único e oficial autorizando a transferência efetiva para o ARREMATANTE/COMPRADOR, sendo válido para todos os bens imóveis.**

7.2. Com a emissão do Termo de Alienação, conforme modelo constante no Anexo V, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR(A) do bem imóvel, entregando também toda as demais documentações necessárias e pertinentes a cada Lote arrematado.

7.3 O ARREMATANTE terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do certame, para a transferência e registro do bem arrematado e correrá por sua conta exclusiva as despesas de transferência dos mesmos.

7.4 **A transferência do imóvel arrematado, será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE**, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do Certame, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência indireta para terceiros. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao imóvel adquirido será específica e somente para regularização e legislação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Certame.

7.5 Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 30% (trinta pontos percentuais), conforme determina o Artigo nº 214 do Código Tributário Municipal, sobre o valor da venda, até o sexagésimo dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como aos Artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93, e sujeito ainda às demais penalidades impostas pela Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal), além das sanções previstas no presente Edital.

7.6 **A obtenção de nova documentação do imóvel, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto a Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade do ARREMATANTE.**

7.7 **Serão de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), todas as despesas oriundas com a regularização e a legalização dos imóveis, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários para o registro dos mesmos.**

7.8 Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto a órgãos oficiais, e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

especificados neste edital, e também, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o bem imóvel.

**7.9 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Certame, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstâncias, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação na Licitação já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.**

7.10 Atendendo o disposto no Artigo 60 da Lei 8.666/93, o Município de Amambai, através da Comissão de Licitação e da Secretaria de Gestão, deverá anexar cópias do instrumento lavrado em cartório de notas (escritura pública), dos bens imóveis relativos aos Lotes arrematados.

### 8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Ao comparecer ao certame e principalmente ao participar, entregando os envelopes de habilitação e proposta, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo documento bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- e) **Em caso de desacato, serão observadas as sanções legais.**

### 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 41 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Certame ou, tendo o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

9.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

9.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Amambai.

### 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 Antes da abertura dos envelopes das propostas, o dirigente do órgão promotor da Licitação, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Certame, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.2 A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Certame, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

11.3 No dia do Certame, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Certame, chamando-se a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar), para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas conseqüências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-á prosseguimento ao Certame.

11.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai.

**11.5 A documentação completa, referente aos imóveis, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Certame, incluindo o Mapa descrito no Anexo VI, será fornecida no Departamento de Licitação da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Amambai, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, Amambai/MS.**

11.6 O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a vistoria, locação ou demarcação ou a posterior, aos respectivos lotes, isentando o Município de Amambai de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

11.7 Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones (67) 3481-7400 – Departamento de Licitação.

**11.8 Os interessados poderão obter cópias gratuitas deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Amambai (<http://www.amambai.ms.gov.br/>) ou no Departamento de Licitação, situado a Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, Amambai/MS.**

11.9 Para os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.10 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Amambai/MS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

**11.11 O Município de Amambai, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, ressalva-se o direito de adiar a data de realização do presente certame, sem prejuízo aos cofres públicos municipais, e tampouco que caiba a terceiros reclamações ou geração de direitos de qualquer espécie, para o primeiro dia útil subsequente, quando o certame recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Amambai.**

## **12. ANEXOS**

12.1 Constituem anexos ao presente edital:

Anexo I – Relação de bens imóveis para Certame com a avaliação.

Anexo II – Modelo da Carta Proposta.

Anexo III – Modelo da Ata de Registro.

Anexo IV – Modelo da Guia para Recolhimento.

Anexo V – Modelo do Termo de Alienação.

Anexo VI – Mapa da Quadra com a localização dos imóveis.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017  
Edital de Concorrência Pública de Imóveis Inservíveis.**

**ANEXO I  
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

<b>Nº ADMIN. DO LOTE TIPO DE LOTE Nº PATRIMÔNIO MUN.</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTO ADICIONAL</b>	<b>AVALIAÇÃO/ ITEM</b>
<b>LOTE ADM. Nº 01 IMÓVEL URBANO 08/18132</b>	<b>LOTE Nº 08 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 07; Sul: Com Lote nº 09; Leste: com Rua “E”; Oeste: com Lote nº 17.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 02 IMÓVEL URBANO 08/18141</b>	<b>LOTE Nº 17 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 18; Sul: Com Lote nº 16; Leste: com Lote nº 08; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 03 IMÓVEL URBANO 08/18142</b>	<b>LOTE Nº 18 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 19; Sul: Com Lote nº 17; Leste: com Lote nº 07; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 04 IMÓVEL URBANO 08/18143</b>	<b>LOTE Nº 19 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 20; Sul: Com Lote nº 18; Leste: com Lote nº 06; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 05 IMÓVEL URBANO 08/18144</b>	<b>LOTE Nº 20 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 21; Sul: Com Lote nº 19; Leste: com Lote nº 05; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 06 IMÓVEL URBANO 08/18145</b>	<b>LOTE Nº 21 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 22; Sul: Com Lote nº 20; Leste: com Lote nº 04; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>
<b>LOTE ADM. Nº 07 IMÓVEL URBANO 08/18146</b>	<b>LOTE Nº 22 – Medindo: 10x20 ms Confrontações: Norte: com Lote nº 23; Sul: Com Lote nº 21; Leste: com Lote nº 03; Oeste: com Rua “D”.</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ 20.000,00.</b>

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017  
Edital de Concorrência Pública de Bens Imóveis Inservíveis.**

**ANEXO II**

**Modelo de CARTA PROPOSTA**

À Comissão de Licitações.

O(A) Sr. (EMPRESA - RAZÃO SOCIAL), localizado(a) no(a) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), pessoa física (jurídica) devidamente inscrita(o) sob o CPF (CNPJ) nº (ESPECIFICAR), em atendimento ao Edital da Concorrência Pública nº 05/2017, objeto do Processo Licitatório nº 66325/2017, para a participação da Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo maior lance/oferta por item/lote, apresentamos nossa proposta de preços para a aquisição do imóvel descrito no Anexo I do presente Edital, conforme especificado:

<b>LOTE ADM. Nº (especificar)</b>	<b>IMÓVEL/LOTE Nº (especificar) – (colocar as confrontações do imóvel constantes no Anexo I do Edital).</b>	<b>AVALIAÇÃO R\$ (valor da avaliação mínima constante no Anexo I)</b>	<b>LANCE R\$ (valor do lance ofertado)</b>
---------------------------------------	---	---	--

Declaramos que examinamos, que reconhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, na modalidade Concorrência Pública, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de participação e os documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir no Processo Licitatório, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, com as despesas relativas aos impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente proposta, para que surta os efeitos legais.

Localidade/estado, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(nome do arrematante ou do representante legal)  
CPF(CNPJ) nº (especificar)

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017  
Edital de Concorrência Pública de Bens Imóveis Inservíveis.**

**ANEXO III**

**Modelo de ATA DE REGISTRO**

Aos (data, mês, ano e hora da realização do certame), na (local detalhado da realização, inclusive com endereço completo), eu, Alex William de Souza Santos, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 030/2017, de 04 de Janeiro de 2017, para proceder ao Certame de Bens Imóveis inservíveis para a Administração Municipal, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 05/2017, constante no Processo 66325/2017, sendo auxiliado pelos membros da Comissão de Licitação, Srs. Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar e Jose Elias Teixeira, realizei a apregoação dos bens constante no Edital, onde constou-se os seguintes fatos : **(descrição completa dos fatos, da habilitação, das propostas, dos lotes com valor inicial, dos arrematantes seus documentos pessoais, e se caso empresa, dados da empresa e nome e CPF do representante, se houve recursos, impugnações, desistência expressa dos participantes e todo e quaisquer atos relativo a sessão considerados pela comissão como relevantes).**

(Parágrafo destinado a redação das anotações e dos fatos secundários)

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.

Encerrado a presente Licitação, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão, pelos membros da comissão e pelos arrematantes do Certame público.

Amambai/MS, em (data, mês e ano).

---

Alex William de Souza Santos  
Presidente Comissão

---

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar  
Membro

---

Jose Elias Teixeira  
Membro

***Arrematantes:***

*Nome e CPF dos arrematantes.*

***Demais participantes:***

*Nome, cpf e assinatura facultativos*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017  
Edital de Concorrência Pública de Bens Imóveis Inservíveis.  
ANEXO IV**

**GUIA PARA RECOLHIMENTO**

Processo nº 66325/2017

*Arrematante:*.....

*Endereço:*.....

*RG nº:*.....*CPF nº:*.....

*Inscrição Estadual:*.....*CNPJ nº:*.....

*Descrição do bem arrematado:*

.....  
.....  
.....

*Lote Administrativo nº:*.....

*Valor Arrematado (R\$):*.....

*Valor da Caução (R\$):*.....

*Solicito a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Posto de Atendimento ao Contribuinte (PAC), a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em nome do arrematante descrito na inicial, no valor de R\$....., já deduzido o valor da caução, valor este relativo ao bem imóvel arrematado na Concorrência Pública nº 05/2017.*

Amambai/MS, em (data da realização do certame).

---

Alex Wiliam de Souza Santos  
Presidente Comissão

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017  
Edital de Concorrência Pública de Bens Imóveis Inservíveis.  
ANEXO V**

**TERMO DE ALIENAÇÃO**

Processo nº 66325/2017

*O Município de Amambai*, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 030/2017, de 04 de Janeiro de 2017;

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Termo de Alienação virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Processo nº 66325/2017, apensos e anexos, da Lei 8.666/93, do presente Edital de Concorrência Pública nº 05/2017, e pelo Departamento de Licitação, através da Comissão de Licitação constituída, tendo sido levado a Certame o bem constante no Anexo I, como a seguir descrito:

**“Descrição do bem”**

Firmou-se a sua alienação nos termos da Ata constante no Processo nº 66325/2017, e despacho de folhas nº (numero da folha do processo), de teor: "Vistos, etc. Defiro e adjudico o lance ofertado, este no valor de R\$ (valor em números) (valor por extenso). Caso não haja contestação, nem impugnação no prazo legal, lavre-se o competente Termo de Alienação. Amambai/MS, em (data da ata). Alex Wiliam de Souza Santos – Presidente da Comissão".

**Uma vez que a arrematação se deu na forma da lei, nos termos da legislação aplicável, fica constituída a presente alienação sobre o bem imóvel acima descrito, em favor do(a) (nome do(a) arrematante, com dados pessoais e/ou jurídicos), servindo o presente Termo a título hábil para registro e posse do bem ora constituído, devendo a Comissão de Licitação proceder à baixa e liberação de todo e qualquer ônus incidente sobre o bem descrito no presente Termo de Alienação, que seja anterior ao presente instrumento, inclusive de outros processos.**

Correrá por conta do Arrematante o pagamento das despesas com transferências, impostos, regularização ou legalização, manutenção, reparação, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários.

Dado e passado nesta cidade de Amambai/MS, aos (data do termo) dias do mês de (mês do termo) do ano de 2.017. Eu \_\_\_\_ (nome do digitador com a qualificação do cargo), digitei, e eu, \_\_\_\_\_ Alex Wiliam de Souza Santos – Presidente da Comissão, conferi.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

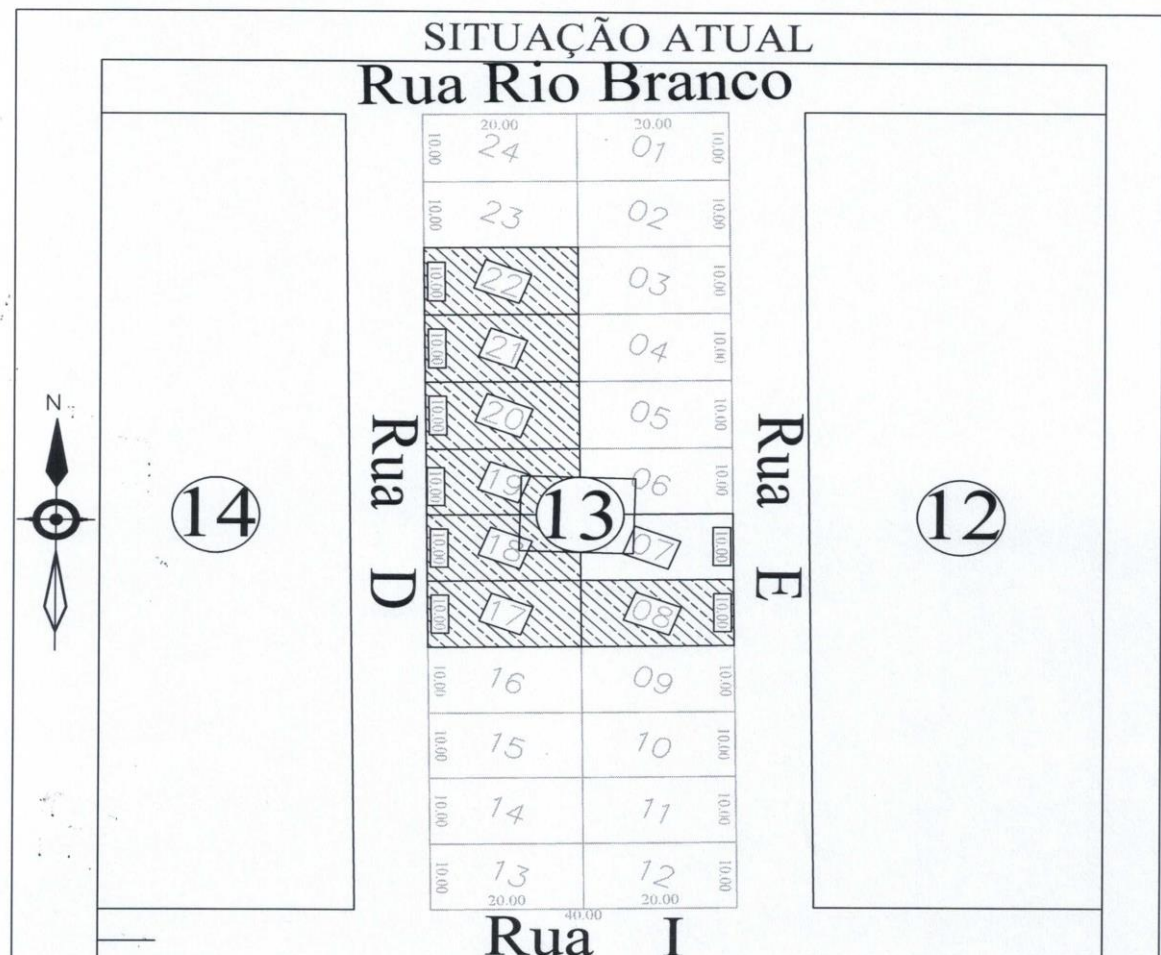
**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017**  
**Edital de Concorrência Pública de Bens Imóveis Inservíveis.**  
**ANEXO VI**  
*Mapa da Quadra nº 13 com a localização dos imóveis*



IMÓVEL		<b>Lotes da Quadra nº 13 - Residencial Por do Sol</b>	
Proprietário :		<b>Município de Amambai</b>	DATA <b>Julho/2017</b>
OBJETIVO	ESCALA	Lote nº 08=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 17=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 18=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 19=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 20=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 21=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00 Lote nº 22=200,00 m <sup>2</sup> 10,00x20,00	
Locação	1 : 750		
ÁREA	DIMENSÕES	Desenho AutoCad <i>Prefeitura de Amambai</i> Rua Sete de Setembro, nº 3.244 - Fone (67) 3481-7400 Amambai/MS	
1.400,00 m <sup>2</sup>	Regular		

**Prefeitura de Amambai**